



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 834, de 22 de maio de 1990.

“Dispõe sobre reajuste de vencimentos do funcionalismo público municipal.”

O Povo de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

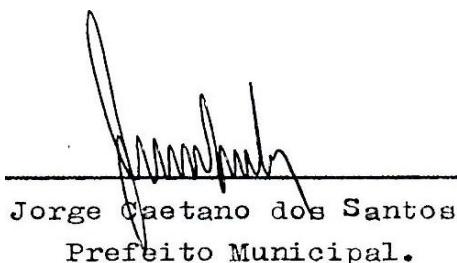
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento aos servidores públicos municipais da ativa, aposentados e pensionistas, no mês de maio, sobre o salário de abril no valor de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Fica aprovado também novo aumento salarial, no mês de junho, modificando somente a percentagem que será de 25% (vinte e cinco por cento).

§ único – Médicos, Dentistas e Bioquímicos, não serão beneficiados pela porcentagem referente a maio, sendo enquadrados apenas na porcentagem de junho.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 22 de maio de 1990.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.